



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 4 de 6

Distr. Federal

2422.54.0.0.00.00 Tranf. De Convênio dos Estados
Progr. Infraestrutura

2422.54.0.1.00.00 Tranf. De Convênio dos Estados
Progr. Infraestrutura.....650.000,00

Total

.....
.....**650.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias. Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.338 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$48.690,00(*quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais*) a Unidade de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência Caminho de Emaus, sediada a Av. Goiás, 409, Bairro Centro, Selvíria/MS, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - 21.783.614/0001-67.

rt. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.0000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....48.690,00

Art. 4º. Para execução da presente Lei, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais) na a seguinte

classificação orçamentaria:

02.02 Secretaria de Assistência Social

02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.0000 Trans. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....48.690,00

Paragrafo Único - O Crédito aberto na forma do "Caput" deste artigo será coberto com recursos proveniente do Superavit Financeiro apurado em Balanço de exercício anterior

Art. 5º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2023 devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2024.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no "caput" deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.339 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de créditos especiais Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Créditos Especiais* na importância de R\$ 1.118.585,46(*hum milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos*), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 500 - 10.301.0036.2182.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 158.875,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 503 - 10.301.0036.1114.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 53.116,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 504 - 10.301.0036.1114.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 20.000,00

33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física